
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

*DISPÕE SOBRE O ENVIO DE
MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE A USUÁRIOS DA
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AFLIGIDOS
POR DIABETES E HIPERTENSÃO ARTERIAL
COM MOBILIDADE REDUZIDA.*

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde cadastrará, orientará e enviará os medicamentos necessários ao domicílio dos usuários da rede municipal de saúde do Município, que sejam diagnosticados em consulta em unidade municipal ou pelo programa de saúde da família como afligidos por diabetes e/ou hipertensão arterial e tenham mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar convênios com entidades do setor público, terceiro setor e iniciativa privada, visando apoio ao envio dos medicamentos até a residência dos beneficiados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:695B5F65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2022. Edição 2931
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>